Indicação

Nº do Protocolo: 2026041537000310

Nº SAPL: 0390/2026

Registrado por JOÃO GERMANO MEDEIRO em 6 de abril de 2026 às 15:34

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1775489718194_11d06ad6-93df-4ed4-b4e7-416e051a3413

Autores:

JOÃO GERMANO MEDEIRO

INDICAÇÃO N◦ _____

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Conectividade Urbana no Parque Narcílio Andrade, mediante a instalação de pontos de internet sem fio (Wi-Fi) livre e gratuita, e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a indicação em epígrafe para, após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que, entendendo ser relevante ao interesse público, dê os encaminhamentos devidos para sua consecução.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

VEREADOR GERMANO HE-MAN
PMN

Assinado por JOÃO GERMANO MEDEIRO em 06/04/2026 12:35
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1775489718194_11d06ad6-93df-4ed4-b4e7-416e051a3413

INDICAÇÃO Nº _____/ 2026

PROJETO DE LEI Nº _____/ 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Conectividade Urbana no Parque Narcílio Andrade, mediante a instalação de pontos de internet sem fio (Wi-Fi) livre e gratuita, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, APROVA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implementar infraestrutura de rede de internet sem fio (*Wi-Fi*) de acesso livre, gratuito e ilimitado no Parque Urbano Narcílio Andrade, situado no bairro Montese.

Art. 2º A implementação do serviço de conectividade de que trata esta Lei deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Garantia de largura de banda suficiente para navegação em portais de serviços públicos, educacionais e redes sociais;

II - Implementação de filtros de conteúdo impróprio e segurança de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

III - Sinalização adequada no local, informando sobre a disponibilidade do sinal e as instruções de acesso.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada ou organizações da sociedade civil para a instalação e manutenção dos equipamentos, sem custos adicionais ao Município, mediante contrapartida publicitária.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

VEREADOR GERMANO HE-MAN
PMN

Assinado por JOÃO GERMANO MEDEIRO em 06/04/2026 12:35
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1775489718194_11d06ad6-93df-4ed4-b4e7-416e051a3413

JUSTIFICATIVA

A presente proposta fundamenta-se na compreensão de que o acesso à rede mundial de computadores deixou de ser um artigo de luxo para tornar-se um instrumento essencial de exercício da cidadania. A Organização das Nações Unidas (ONU) já reconhece a conectividade como um direito fundamental, essencial para a liberdade de expressão e o acesso à informação.

O Parque Urbano Narcílio Andrade, importante equipamento de lazer do bairro Montese, recebe diariamente centenas de cidadãos para práticas esportivas, convivência familiar e atividades culturais. A instalação de Wi-Fi gratuito neste espaço cumpre funções sociais multifacetadas:

1. Inclusão Digital: Democratiza o acesso para cidadãos que não possuem planos de dados móveis, permitindo o acesso a serviços públicos digitais e plataformas educacionais.
2. Ocupação do Espaço Público: Torna o parque mais atrativo e dinâmico, incentivando a permanência da comunidade no local, o que, consequentemente, aumenta a sensação de segurança coletiva.
3. Fortaleza Cidade Inteligente: Alinha o bairro Montese à estratégia municipal de transformação tecnológica, utilizando a conectividade como infraestrutura urbana básica para o desenvolvimento social.

Ao oferecer internet gratuita, o poder público não está apenas fornecendo entretenimento, mas sim ferramentas de trabalho, estudo e integração social. Diante do impacto positivo esperado para a comunidade do Montese e adjacências, submeto este projeto à apreciação dos nobres pares.



VEREADOR GERMANO HE-MAN
PMN

Assinado por JOÃO GERMANO MEDEIRO em 06/04/2026 12:35
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/17754897181 94_11d06ad6-93df-4ed4-b4e7-416e051a3413

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 6 de abril de 2026 às 12:34

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1775489718194_11d06ad6-93df-4ed4-b4e7-416e051a3413

Documento assinado por

JOÃO GERMANO MEDEIRO